ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2446 DE 20 DE Abril DE 2009

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R$ 35.759,20 (Trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 - R$ 34.000,00
FONTE 05 - R$ 1.759,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.16.482.014.1.076 – Elaboração de Plano Habitacional de Interesse Social
ELEMENTO DA DESPESA

33.90.39.99.04	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 34.000,00
33.90.39.99.05	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 1.759,20

Art. 2°)– O recurso no valor de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais) é advindo do Ministério das Cidades, de acordo com o Contrato de Repasse nº 0250.215.66/2008, constando do Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial o exercício de 2008, conforme demonstrado:

BALANÇO PATRIMONIAL

Ativo Financeiro	R$ 3.369.309,11
Passivo Financeiro (-)	R$ 3.335.232,62
Saldo:	R$ 34.076,49
Este Crédito (-)	R$ 34.000,00
Saldo Disponível:	R$ 76,49

Art. 3°) – A importância de R$ 1.759,20 (um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) relativa a contrapartida, correrá à conta da anulação parcial da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.451.024.1.020 – Construção e Ampliação do Cemitério
ELEMENTO DA DESPESA
44.90.51.02.05 – Ampliação, Reconstrução e Reformas

Rua Pref. Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ – 26900-000
Tel: (0xx24) 2484-1588 Fax(0xx24) 2484-3121– e-mail: *miguelpereira@pmmp.rj.gov.br*

Art. 4°) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II e III, parágrafo l°, do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320 de l7.03.64

Art. 5°) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo l6 da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6°) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 27 de abril de 2009

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal